

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N.º
005/2018**

PROCESSO: 04.000.090.18.56

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**, com sede na rua Machado de Assis, n.º 50, - Ed. 02, bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CNPJ nº03.506.307/0001-57, neste ato representada pelo Gerente de Rede, Luciano Rodrigo Weiland, CI sob o nº 3027063209 e CPF nº 952.835.520-04 e pelo Coordenador de Controladoria, Diego da Silva Gonçalves, CI sob o nº 1083552578 e CPF nº 007.845.770-05 e , resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato SLU/DR.JUR N.º 005/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Quarta do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 08 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo importará no valor total de R\$2.314.636,04 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e

CNCL/cncl







**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA



quatro centavos), devidamente aprovado na CCG nº 554/19 e correrá à seguinte dotação:

2708. 4501. 17.512.046.2.900.0001.339039.42.0300.100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA CAUÇÃO


A CONTRATADA deverá renovar a garantia de execução contratual no valor de R\$115.731,80 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura desse aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

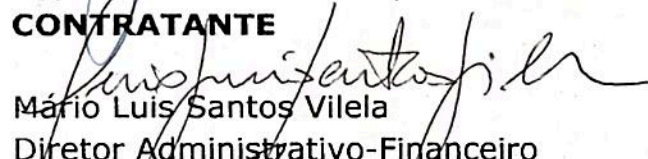
Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 25 de abril de 2019.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE


Luciano Rodrigo Wejand
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
CONTRATADA


Diego da Silva Gonçalves
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
CONTRATADA

Diego Vitoria de Moraes
CPF: 007.275.350-13



CNCL/cncl

